



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA RENOVARE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA - SEI Nº 02936.2025-3

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, portador da matrícula: 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº nº 166/2025, art. 3º, Inciso XIII.

CONTRATADA: Renovare Servicos e Terceirizacoes LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.069.013/0001-07, sediada na Rua 18, nº 401, Bairro: Bom Clima, Chapada dos Guimarães/MT, telefone: (65) 99995-9857, endereço eletrônico: elianeberaldo.cba@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Inácio Beraldo Girolometo**, conforme atos constitutivos apresentados.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO para a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso (prédio-sede e Casa da Democracia), do Aviso de Dispensa nº 90.042/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no SEI nº 02936.2025-3, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** o Contrato nº 54/2024 por mais 3 (três) meses, a partir de **12 de maio de 2025 a 11 de agosto de 2025**, nas mesmas condições pactuadas, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima de 1 (um) ano, conforme consta no item 2.1 do Contrato ora aditivado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

2.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA a eventual reajuste anual do valor do contrato, a que fizer jus, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor deste termo aditivo é de R\$ R\$ 299.351,43 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.3. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339037.02
Plano Interno:	IEF LIMPEZ

3.4. Foi emitida, em 5/5/2025, à Nota de Empenho nº 2025NE000223, no valor de R\$ 299.351,43 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, neste exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo está fundamentado no **inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/2021**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

Mauro Sergio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

CONTRATADA:

Paulo Inácio Beraldo Girolometo
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª testemunha

2ª testemunha